

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

Brasília-DF, 23 de Janeiro de 2009

- Para conhecimento e devida execução, publica-se o seguinte:

ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

1) SECRETARIA-EXECUTIVA

ATOS DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

- **SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto na letra "a", inciso III, Parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 183, de 23 de Janeiro de 2009

Remover, a pedido, a servidora LIRRANE DA FONSECA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1446035, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão II, da Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia para a Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, para acompanhar cônjuge militar movimentado por necessidade de serviço – ex officio, conforme informações constantes no processo nº 00205.000003/2009-93.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

– **SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, em conformidade com o art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 184, de 23 de Janeiro de 2009

Remover, a pedido, por motivo de doença em pessoa da família, o servidor JOSÉ LÚCIO PINHEIRO DE SOUSA, matrícula SIAPE nº 1467078, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, da Controladoria Regional da União no Estado de Minas Gerais para a Controladoria Regional da União no Estado de São Paulo, conforme informações constantes do processo nº 00221.000025/2004-41.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
- **SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, e tendo em vista o disposto na letra "a", inciso III, parágrafo único do art. 36, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 185, de 23 de Janeiro de 2009

Remover, a pedido, para acompanhar cônjuge, o servidor ANTONIO EDILBERTO ARAÚJO BARRETO, matrícula SIAPE nº 1499835, ocupante do cargo de Analista de Finanças e Controle, Classe A, Padrão III, da Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão, para Controladoria Regional da União no Estado do Ceará, conforme informações constantes do processo nº 00190.021298/2008-67.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e conforme o disposto na alínea "b", do inciso III, do art. 94, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 152, de 19 de Janeiro de 2009

Afastar para Exercício de Mandato Eletivo, o servidor JOSÉ IDELBRANDO FERREIRA DE SOUZA, matrícula SIAPE n.º 0093709, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Finanças e Controle, Classe S, Padrão IV, no período entre 01/01/2009 a 31/12/2012, conforme informações constantes no processo nº 00190.000670/2009-82.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
- **SUBSTITUTO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria CGU n.º 245, de 10 de junho de 2003, e consoante o disposto no parágrafo único, do art. 91, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

PORTARIA

Nº 186, de 23 de Janeiro de 2009

Interromper, a pedido da servidora CRISTINA DEMARTINI GONTIJO VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1098439, Classe S, Padrão II, a partir de 20 de janeiro de 2009, Licença para trato de assuntos particulares, concedida mediante a Portaria nº 853, de 04 de julho de 2007, conforme informações constantes do processo nº 00190.020407/2007-48.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e tendo em conta o art. 95 e o art. 102, incisos IV e VII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o disposto no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, e, ainda, o contido na Portaria nº 527, de 11 de abril de 2008,

RESOLVE:

PORTARIA

Nº 156, de 19 de Janeiro de 2009

Art. 1º Definir os critérios e procedimentos para a seleção de servidores que participarão de Curso de Capacitação denominado *Anti-Corruption Program for Brazilian Government Officials junto ao Institute of Brazilian Issues*, vinculado ao *The Center for Latin American Issues da George Washington University*, nos Estados Unidos da América, a se realizar entre os dias 27 de abril a 08 de maio de 2009 na cidade de Washington DC, EUA.

Art. 2º O Curso de Capacitação envolverá temas referentes à prevenção e combate à corrupção e compreenderá aulas, palestras e visitas técnicas a órgãos do Governo Americano que atuam em áreas relacionadas à temática do Curso, instituições privadas afins e instituições multilaterais, entre outras atividades.

DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Art. 3º O programa de capacitação disponibilizará 22 (vinte e duas) vagas, sendo 11 (onze) vagas para os servidores da Controladoria-Geral da União e 11 (onze) vagas para servidores de órgãos ou entidades convidados.

Parágrafo único: Na hipótese de não serem preenchidas as vagas destinadas a órgãos ou entidades convidados, essas serão revertidas para servidores da CGU.

Art. 4º A participação de servidores ficará condicionada ao atendimento concomitante dos seguintes requisitos:

I – ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e estar em exercício há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;

II – não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

III – não ter sofrido penalidades disciplinares nos últimos 12 (doze) meses;

IV – não ter participado anteriormente do mesmo programa.

Art. 5º As vagas serão distribuídas nas seguintes categorias:

I – 1 vaga para Chefe de Controladoria-Regional da União, cuja Regional tenha se destacado em ações de melhoria da gestão pública federal;

II – 2 vagas para servidor, em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, que tenha desenvolvido ações, no âmbito da auditoria de gestão, que contribuíram para a melhoria da gestão pública federal;

III – 1 vaga para servidor, em exercício em Controladoria Regional, que tenha se destacado no desempenho de ações de fiscalização no âmbito do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos;

IV – 2 vagas para servidores que tenham se destacado no desempenho de ações realizadas em operações especiais com a Polícia Federal e/ou com o Ministério Público, sendo 1 (uma)

vaga para servidor em exercício na Secretaria Federal de Controle e 1 (uma) vaga para servidor em exercício em Controladoria Regional;

V – 2 vagas para servidores que se destacaram no desempenho de ações de prevenção da corrupção, sendo 01 (uma) vaga para servidor em exercício na Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas e 01 (uma) vaga para servidor em exercício em Controladoria Regional;

VI – 1 vaga para servidor em exercício na Corregedoria-Geral da União que tenha se destacado no desempenho de ações correcionais;

VII – 1 vaga para servidores que tenham se destacado em uma das seguintes Unidades: Gabinete do Ministro, Assessoria Jurídica, Ouvidoria, Secretaria-Executiva, Assessoria Especial de Gestão de Projetos, Diretoria de Sistemas e Informação e Diretoria de Gestão Interna.

DA SELEÇÃO

Art. 6º Cada servidor poderá concorrer apenas a uma das categorias de vagas definidas no artigo 5º.

Art. 7º No formulário de inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações:

I – ações desempenhadas, sua relevância e o impacto que trouxeram para o resultado final do trabalho;

II – projetos propostos ou desenvolvidos pelo servidor, que tenham contribuído para o aprimoramento das ações da CGU e para a melhoria da gestão pública federal; e

III – contribuição que o programa de capacitação dará para a atuação profissional do candidato.

Art. 8º Os servidores interessados em participar da seleção deverão submeter suas candidaturas:

I – ao Secretário-Executivo, se Chefe de Controladoria-Regional da União;

II – ao Chefe da Regional, se servidor em exercício em Controladoria-Regional da União;

III – aos respectivos Diretores, se em exercício na Secretaria Federal de Controle Interno, ou ao Secretário Adjunto, se em exercício no Gabinete ou nas Coordenações-gerais vinculadas diretamente ao Secretário Federal de Controle Interno;

IV – aos respectivos Diretores ou ao Chefe de Gabinete, conforme vinculação funcional, se servidor em exercício na Secretaria de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas;

V – aos respectivos Corregedores-Adjuntos ou ao Assessor do Corregedor, conforme vinculação funcional, se servidor em exercício na Corregedoria-Geral da União;

VI – ao respectivo Chefe, se servidor em exercício em uma das Unidades previstas no inciso VII do art. 5º.

§ 1º Caso alguma das chefias referidas nos incisos III a VI deste artigo desejem participar do processo seletivo, deverão submeter sua inscrição aos respectivos chefes imediatos.

§ 2º As candidaturas dos servidores interessados em participar da seleção deverão ser apresentadas às chefias até o dia 06 de fevereiro de 2009.

Art. 9º As chefias referidas no art. 8º deverão avaliar as candidaturas, levando em consideração os seguintes critérios:

I – qualidade dos trabalhos desenvolvidos;

II – contribuição do servidor e de sua atuação para a melhoria da gestão pública federal e para a prevenção e o combate à corrupção;

III – contribuição do servidor e de sua atuação para o aprimoramento dos processos de trabalho e fortalecimento da capacidade institucional da CGU;

IV – liderança e comprometimento com o trabalho, considerando, inclusive, as iniciativas propostas para o seu aperfeiçoamento e os resultados alcançados;

V – coordenação de equipes;

VI – condução de sindicâncias e processos administrativos disciplinares; e

VII – relacionamento inter e intra-institucional.

Art. 10 Cada uma das chefias referidas no art. 8º poderá selecionar, entre as candidaturas submetidas à sua apreciação, até 3 (três) servidores por vaga destinada a cada uma das categorias previstas no art. 5º, exceto os Chefes das Controladorias-Regionais e das Unidades previstas no inciso VII do art. 5º, que poderão selecionar apenas 1 (um) candidato por vaga.

§ 1º O número de servidores selecionados somente poderá ser inferior ao estabelecido neste artigo na hipótese de não haver número suficiente de candidaturas.

§ 2º As chefias deverão manifestar-se sobre as informações e argumentos apresentados pelos servidores cujas candidaturas forem selecionadas, considerando cada um dos critérios estabelecidos no art. 9º, até o dia 13 de fevereiro de 2009.

Art. 11 Após a seleção realizada pelas chefias caberá ainda:

I – ao Secretário-Executivo selecionar 3 (três) candidatos, entre os indicados pelas Chefias das Unidades previstas no inciso VII do art. 5º, para concorrer à vaga destinada à categoria;

II – ao Secretário Federal de Controle Interno selecionar 3 (três) candidatos por vaga entre os indicados pelos Chefes de Controladoria-Regional da União, Diretores e Secretário Adjunto para concorrer às vagas destinadas às categorias previstas nos incisos II, III e IV do art. 5º;

III – ao Secretário de Prevenção da Corrupção e Informações Estratégicas selecionar 3 (três) candidatos por vaga entre os indicados pelos Chefes de Controladoria-Regional da União, Diretores e Chefe de Gabinete para concorrer às vagas previstas no inciso V do art. 5º;

IV – ao Corregedor-Geral da União selecionar 3 (três) candidatos entre os indicados pelos Corregedores-Adjuntos e Assessor do Corregedor para a vaga prevista no inciso VI do art. 5º.

§ 1º Casa haja inscrição de alguma das chefias referidas nos incisos III a VI do artigo 8º, sua candidatura será considerada no processo seletivo dentro do número limite estabelecido neste artigo.

§ 2º As candidaturas selecionadas conforme o disposto neste artigo serão submetidas, até o dia 20 de fevereiro de 2009, à avaliação e julgamento do Comitê Gestor da Política de Capacitação da Controladoria-Geral da União – CCAP, que realizará a seleção final dos candidatos.

§ 3º Em sua avaliação e julgamento, o Comitê levará em consideração a relevância, impacto e repercussão das ações realizadas pelo servidor para o fortalecimento institucional e o aprimoramento da atuação da CGU e na melhoria da gestão pública federal.

Art. 12 Os critérios a seguir deverão ser utilizados pelo Comitê Gestor da Política de Capacitação da Controladoria-Geral da União – CCAP para desempate:

I – tempo de efetivo exercício na carreira de Finanças e Controle;

II – tempo de exercício em cargo ou função comissionada;

III – publicações técnico-científicas na área para a qual o servidor está se candidatando;

IV – sorteio.

Art. 13 O resultado final da seleção será publicado até a data de 06 de março de 2009.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 14 Os participantes do programa deverão apresentar, como resultado da capacitação, trabalho monográfico sobre tema contemplado ou relacionado ao programa de capacitação, nos seguintes termos:

I – entrega no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o fim do programa de capacitação;

II – atendimento dos padrões e regras de publicações de artigos na Revista da CGU.

Parágrafo único. Os participantes deverão submeter os trabalhos monográficos ao Conselho Editorial da Revista da CGU para avaliação e, uma vez aprovados, permitir sua publicação sem ônus para a CGU.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A coordenação da equipe de servidores selecionados será realizada por servidor indicado pela Diretoria de Prevenção da Corrupção da SPCI.

Art. 16 Não constitui pré-requisito para a participação no Curso de Capacitação o domínio da língua inglesa, uma vez que haverá tradução simultânea em todas as atividades.

Art. 17 Em caso de desistência, após o início do programa de capacitação, o servidor deverá ressarcir integralmente as despesas efetuadas pela CGU.

Art. 18 Não serão efetuados pagamentos de diárias aos servidores selecionados para participar do programa, sendo que as despesas serão custeadas por meio de Bolsas de Estudo, concedidas no valor de US\$ 2.000,00 (dois mil dólares americanos) as quais correrão por conta do Programa de Trabalho 04.128.1173.4572.0001 e Natureza da Despesa 33.90.18.02 – Bolsas de Estudo no Exterior.

Art. 19 As dúvidas e os casos omissos serão esclarecidos pelo Secretário-Executivo.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 245, de 10 de junho de 2003, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e com base no art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 10 do Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e no art. 2º da Portaria CGU nº 2.276, de 22 de dezembro de 2008, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, resolve:

PORTARIA

Nº 169, de 21 de Janeiro de 2009

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 11/10/2003 a 08/10/2008, ao servidor CARLOS EDUARDO MONTEIRO BELLO, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1001609, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 21 de janeiro a 19 de fevereiro de 2009, para participar do curso de Inglês do Básico ao Upper Intermediate, oferecido na modalidade à distância e promovido pelo Portal Educação, conforme informações constantes no processo nº 00218.000385/2008-25.

PORTARIA

Nº 170, de 21 de Janeiro de 2009

Conceder 30 dias de licença para capacitação, referente ao período aquisitivo de 26/02/1999 a 24/02/2004, ao servidor GLAUCIO CAVALCANTI TAK-MING, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1335367, em exercício na Controladoria Regional da União no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 22 de janeiro a 20 de fevereiro de 2009, para

participar de curso à distância “Instrumentalização dos Contratos Administrativos”, promovido pelo Portal Justributário, conforme informações constantes no processo nº 00218.000386/2008-70.

DESPACHO

Brasília, 19 de Janeiro de 2009

Assunto: Exercício Temporário

No uso da competência que me foi delegada pela Portaria CGU nº 245, de 10 de junho de 2003, publicada no DOU do dia 11 seguinte, e considerando o que consta do processo nº 00190.020220/2008-25, autorizo o exercício temporário, por motivo de doença em pessoa da família, do servidor LUIS GUILHERME PONTES DE AZEVEDO, matrícula SIAPE nº 1474603, ocupante do cargo efetivo de Analista de Finanças e Controle, em exercício neste Órgão Central, na Coordenação-Geral de Infra-Estrutura Tecnológica/DSI, durante o período de doze meses a contar desta data, na Controladoria Regional da União no Estado da Paraíba.

2) DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ATOS DO DIRETOR

O DIRETOR DE GESTÃO INTERNA – SUBSTITUTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições previstas no artigo 8º do Decreto nº 5.683, de 24 de janeiro de 2006, e do artigo 68 da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, resolve:

PORTARIA

Nº 149, de 16 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores **ANTÔNIO SERGIO FERREIRA SENNA**, CPF nº 232.208.301-10, **MANOEL WANDERLEY CAVALCANTE SAMPAIO**, CPF nº 333.320.961-68, **JOSÉ RINALDO QUEIROZ FALCÃO**, CPF nº 363.600.151-53, **ANDRÉ AUGUSTO SAK**, CPF nº 035.951.149-06 e **WILTON SILVA**, CPF nº 239.195.581-20, como Assessores do Ordenador de Despesas relativo aos registros das propostas de concessão de diárias e passagens no âmbito do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, instituído pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e, incluído no Decreto nº 6.528, de 19 de novembro de 2007,

Art. 2º São competências dos Assessores do Ordenador de Despesas:

I - Verificar o correto registro de trechos/períodos;

II - Verificar se constam as justificativas necessárias;

III - Verificar se o motivo e a descrição do motivo da viagem são claros e transparentes, e se estão correlatos com o projeto/atividade e os respectivos empenhos;

IV - Certificar a devida aprovação pelas autoridades competentes;

V - Verificar se a viagem contempla o adicional de embarque/desembarque;

VI - Verificar se os dados das passagens conferem com a cotação anexada, inclusive se de MENOR PREÇO, bem como os valores das taxas de embarque compatíveis com a categoria do aeroporto e a localidade;

VII - Verificar os descontos de Auxílio Alimentação e Vale-Transporte, quando houver;

VIII - Verificar se os documentos que motivam a viagem estão devidamente anexados;

IX – Ratificar as informações registradas na PCDP, visando à aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Parágrafo Único - Caso, o Assessor identificar nos registros, ainda que validados pelas autoridades competentes, qualquer ato de inconformidade com a legislação em vigor, este deverá propor ao Ordenador de Despesas a devolução da Proposta de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP, à Unidade Proponente, visando aos ajustes necessários.

Art. 3º Caberá ainda ao Assessor:

I - Prestar as informações e os esclarecimentos quando solicitados pelo Ordenador de Despesas;

II - Gerenciar os recursos orçamentário-financeiros para as despesas com diárias e passagens;

III - Executar no SIAFI e SIASG todos os procedimentos necessários, tais como: emissão, reforço e anulação de notas de empenho, pagamentos de diárias, impressão do Relatório Bancário, acerto das devoluções de diárias e passagens e outros, quando necessários;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 173, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

Regulamenta a concessão de bolsa de estudo de língua estrangeira aos servidores em exercício no Órgão Central e nas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União, no exercício de 2009.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA, Substituta, no uso das atribuições previstas no art. 68 do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, contido no Anexo da Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e em observância ao disposto no inciso I, Cláusula Terceira, do Acordo de Cooperação Técnica nº 7/2007, celebrado entre a Controladoria-Geral da União –

CGU e o Sindicato Nacional dos Analistas e Técnicos de Finanças e Controle – SINATEFIC, que objetiva viabilizar condições técnicas e materiais que possibilitem a realização de cursos de capacitação em língua estrangeira para os servidores ativos em exercício na CGU, resolve:

Art.1º Em 2009 serão concedidas 265 bolsas de estudo para capacitação de servidores em língua estrangeira, conforme previsão de dotação orçamentária, sendo 185 vagas para o Órgão Central e 80 para as Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União.

§ 1º No Órgão Central as vagas ficarão divididas da seguinte forma:

- a) 125 bolsas para o idioma inglês, e
- b) 60 bolsas para o idioma espanhol.

§ 2º A seleção de servidores no Órgão Central, em Brasília, para o curso de língua inglesa se efetivará da seguinte forma:

I - aqueles já beneficiados com a bolsa de estudos no ano de 2008 terão até o dia 26 de janeiro de 2009 para manifestar à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), via e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br , a intenção de continuar usufruindo do benefício, sendo considerados desistentes aqueles que não se manifestarem dentro deste prazo. As vagas oriundas das desistências serão divulgadas, via e-mail e IntraCGU, a todos os servidores com exercício na CGU em Brasília.

II – os demais servidores com exercício na CGU em Brasília, deverão manifestar seu interesse até o dia 26 de janeiro de 2009 à Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), via e-mail cgrhdesenvolvimento@cgu.gov.br .

II.a – Os servidores que manifestaram seu interesse pela bolsa serão convocados para realizar teste de nivelamento, coordenado pelo Centro de Estudos da UNACON, sendo alocados nas turmas com vagas disponíveis para seu respectivo nível;

II.b – Os servidores que porventura não tiverem turma disponível para seu nível ou nos casos em que não houver vaga aberta, farão parte de uma lista de espera permanente, a qual será atualizada periodicamente, buscando alocar os servidores em vagas que forem surgindo no decorrer do ano.

§ 3º As regras para o preenchimento das vagas para o curso de espanhol serão divulgadas, por meio de Memorando-Circular da Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH/DGI), no prazo de até 20 dias a partir da data de publicação desta Portaria no Boletim Interno da CGU.

§ 4º O quantitativo de vagas por Unidade Regional encontra-se detalhado no anexo I.

§ 5º A seleção dos servidores nas Unidades Regionais da Controladoria-Geral da União priorizará aqueles que já se encontram usufruindo o benefício da bolsa.

§ 6º A distribuição das vagas nas Unidades Regionais ficará sob a responsabilidade de seus dirigentes.

§ 7º As vagas não preenchidas nas Unidades Regionais até o dia 20 de fevereiro de 2009 serão transferidas para outras Unidades Regionais em que o número de servidores interessados for maior que o número de vagas oferecidas, ou para o Órgão Central.

§ 8º O controle das vagas remanescentes ficará a cargo da CGRH/Capacitação, que fará a redistribuição das vagas pelas Unidades Regionais interessadas.

Art. 2º O custo individual dos cursos será subsidiado parcialmente pela CGU, com recursos da ação Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação, conforme percentual aplicado sobre a média de valores das mensalidades apuradas no processo nº 00190.017171/2006-81, sendo estipulado para o exercício de 2009 o que segue:

I – para o curso de inglês, para os servidores em exercício no Órgão Central em Brasília, será pago o valor mensal de R\$ 108,88, em cinco parcelas por semestre letivo;

II – para o curso de espanhol, para os servidores em exercício no Órgão Central em Brasília, será pago o valor mensal definido no Memorando-Circular previsto no parágrafo 3º do artigo 1º desta Portaria;

III - para os servidores em exercício nas Unidades Regionais, será custeado o valor correspondente a 70% (setenta por cento) do valor total do semestre letivo, em cinco parcelas por semestre letivo, limitado ao valor máximo de R\$ 544,40, por semestre.

Art. 3º Para as Unidades Regionais, para a capacitação em qualquer idioma, a contratação da instituição de ensino em língua estrangeira ficará a cargo do servidor selecionado.

§ 1º. A instituição de ensino a que se refere o caput deverá estar estabelecida no ramo há pelo menos dois anos.

§ 2º. Para fins de recebimento da bolsa, fica vedada a contratação de professor particular.

Art. 4º A solicitação da concessão de bolsa de estudos para os servidores das Unidades Regionais exigirá, por parte do interessado, a formalização de processo administrativo, que deverá ser encaminhado pelo dirigente da unidade organizacional à Diretoria de Gestão Interna, para instrução, com antecedência mínima de dez dias em relação à data de início do curso com os seguintes documentos e informações:

I – formulário de Concessão de Bolsa de Estudo em Língua Estrangeira devidamente preenchido, conforme anexo II desta Portaria;

II – contrato de prestação de serviços educacionais e comprovante de matrícula no curso em questão;

III – declaração da instituição de ensino que contenha informações sobre a data inicial e final do semestre letivo, carga-horária total, valor total do semestre letivo e quanto ao disposto no § 1º do art. 3º, caso não constem do contrato de prestação de serviços.

Art. 5º Os servidores selecionados nas Unidades Regionais deverão, sob pena de exclusão da capacitação e reposição ao erário:

I – encaminhar mensalmente à Área de Capacitação da CGRH/DGI o comprovante de frequência do curso até o quinto dia útil do mês subsequente àquele cursado;

II – apresentar no prazo de até trinta dias do término do semestre cursado o comprovante de aproveitamento do nível, bem como todos os comprovantes de pagamento referentes a esse período.

§ 1º Na hipótese de o servidor mudar de instituição de ensino no decorrer do semestre letivo ou ao término deste, deverá ser enviada à CGRH a documentação constante dos itens II e III do art. 4º, referente à nova instituição.

§ 2º A reposição ao erário a que se refere o caput deste artigo será realizada mediante desconto em folha de pagamento, depois de notificado o servidor pela CGRH/DGI.

Art. 6º Cada servidor fará jus à concessão de somente 1 (uma) bolsa de estudo por semestre letivo.

Art. 7º Após a concessão, a bolsa de estudo será paga ao servidor mensalmente, em folha de pagamento, conforme o disposto no art. 2º.

§ 1º Não haverá ressarcimento de despesas com multas, materiais e/ou acréscimos de qualquer natureza ao valor das mensalidades.

§ 2º Na ocorrência de fatos imprevistos que impeçam o crédito da bolsa via folha de pagamento, o mesmo poderá ser efetivado via Ordem Bancária, diretamente na conta corrente do servidor.

Art. 8º Caso haja desistência do curso pelo servidor, este deverá imediatamente informar à CGRH/DGI, por escrito, para que se proceda ao cancelamento da bolsa de estudos.

§ 1º Se a desistência ocorrer antes do término do semestre letivo/módulo, o servidor deverá apresentar justificativa à Diretoria de Gestão Interna, que decidirá, após análise, sobre a necessidade ou não da devolução dos valores pagos pela CGU no respectivo período.

§ 2º Se a DGI rejeitar a justificativa apresentada pelo servidor, além da devolução dos valores pagos pela CGU, este ficará impossibilitado de participar de eventos de capacitação pelo período de 6 meses, salvo interesse da instituição, manifestado formalmente pelo Dirigente da Unidade.

§ 3º Os servidores que não apresentarem justificativa quanto à desistência do curso terão a totalidade dos valores recebidos da CGU, no semestre/módulo, descontada em suas folhas de pagamento, após notificação.

§ 4º Os servidores cedidos à CGU que passarem a ter exercício em outro órgão ou que retornarem ao seu órgão de origem deixarão de receber o reembolso da bolsa de

estudo de língua estrangeira, podendo optar pela continuidade ou não do curso no qual estavam matriculados, sem o ônus da devolução dos valores recebidos.

Art. 9º. Caso seja verificada a inassiduidade durante o semestre letivo, será efetuada a reposição ao erário do valor total da bolsa de estudo recebida no semestre/módulo, mediante desconto em folha de pagamento, depois de realizada a apuração e notificação ao servidor pela CGRH/DGI.

Art. 10. No caso de reprovação por insuficiência de desempenho não será concedida nova bolsa de estudo ao servidor, pelo período de 6 meses.

Art. 11. É vedada a concessão da bolsa de estudo objeto desta Portaria a servidor em fruição das licenças ou afastamentos previstos nos arts. 81, 93 e 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, excetuada a licença prevista no inciso I do art. 81 da referida Lei.

§ 1º. O servidor que, durante a realização do curso, passar a usufruir das licenças previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do art. 81 ou dos afastamentos previstos nos arts. 93 e 94 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ou de afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal, deixará de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira, podendo optar pela continuidade ou não do curso no qual estava matriculado.

§ 2º. O servidor que optar pela não continuidade do curso, prevista no parágrafo anterior, deverá ressarcir, nos termos do art. 9º, os valores totais recebidos no semestre/módulo a título de treinamento em língua estrangeira, excetuados os casos das licenças previstas nos incisos II e III do art. 81 da Lei nº 8.112/90.

§ 3º. O servidor que, durante a realização do curso, se afastar por motivo de licença capacitação para realização de curso de idiomas deixará de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira, podendo optar pela continuidade ou não do curso no qual estava matriculado, e deverá ressarcir, nos termos do art. 9º, os valores totais recebidos a título de treinamento em língua estrangeira, independente da continuidade ou não do curso.

§ 4º. O servidor que, durante a realização do curso, se afastar por motivo de estudo no exterior, por duração igual ou superior a 45 dias, deixará de receber o reembolso da bolsa de estudo de língua estrangeira e deverá ressarcir, nos termos do art. 9º, os valores totais recebidos no semestre/módulo a título de treinamento em língua estrangeira.

§ 5º. É vedada a concessão de bolsa de estudo para cursos de língua estrangeira realizados no exterior.

Art. 12. A CGU poderá requerer a participação dos servidores selecionados para a capacitação em idioma estrangeiro em procedimentos de certificação, a fim de avaliar a efetividade desse benefício e de preparar servidores para programas internacionais de capacitação e intercâmbio que sejam de interesse do Órgão.

Art. 13. Os casos omissos serão submetidos à Coordenação-Geral de Recursos Humanos, para análise e deliberação do Diretor de Gestão Interna.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I – PORTARIA N° 173, DE 21 DE JANEIRO DE 2009

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA AS UNIDADES REGIONAIS

REGIONAIS	VAGAS
CGU/AC	2
CGU/AL	3
CGU/AM	3
CGU/AP	2
CGU/BA	4
CGU/CE	4
CGU/ES	3
CGU/GO	2
CGU/MA	3
CGU/MG	5
CGU/MS	3
CGU/MT	2
CGU/PA	3
CGU/PB	3
CGU/PE	4
CGU/PI	3
CGU/PR	3
CGU/RJ	5
CGU/RN	3
CGU/RO	2
CGU/RR	2
CGU/RS	3
CGU/SC	3
CGU/SE	3
CGU/SP	5
CGU/TO	2
TOTAL	80

ANEXO II – PORTARIA Nº 173, DE 21 DE JANEIRO DE 2009.

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO DE IDIOMA ESTRANGEIRO
(renovar a cada semestre letivo)

Nº do Processo (autuar apenas na solicitação originária): _____/_____-__

DADOS PESSOAIS

Nome: _____	Matrícula Siape: _____
Cargo: _____	Função: _____
Unidade de Exercício: _____	Telefone: _____

INFORMAÇÕES DO CURSO

Instituição: _____		
Endereço: _____	Telefone: _____	
Idioma: _____	Módulo: () Básico () Intermediário () Avançado	
Período Letivo: _____ - _____	Semestre/2009 Data Inicial: __/__/____	Data Final: __/__/____
Valor total do semestre letivo: R\$ _____		

O servidor acima identificado REQUER ao Diretor de Gestão Interna a concessão de bolsa de estudo para capacitação no idioma _____, relativo ao exercício de 2009 e

DECLARA estar ciente de todos os dispositivos da Portaria DGI/SE/CGU nº _____, de _____, de janeiro de 2009.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2009.

Assinatura do Servidor

A **DIRETORA DE GESTÃO INTERNA - SUBSTITUTA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 58, inciso III e 67, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações resolve:

PORTARIA

Nº 174, de 22 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores **IDALBERTO GARCIA EUZÉBIO**, CPF n.º **249.154.751-15**, e seu substituto **AGUINALDO ESTEVES DE ABREU**, CPF n.º **244.793.651-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 05/2009**, firmado com a empresa **PRO AIR EQUIPAMENTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de telefones IP, com serviço de garantia de assistência técnica e manutenção, na modalidade “on site”, de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos entregues, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos assim como a instalação, ativação e testes, recusando o equipamento entregue em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar o serviço de garantia de assistência técnica e manutenção na modalidade “on site”, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento ou os serviços realizados estiverem sendo prestadas de forma irregular, em

desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 175, de 22 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ BANDEIRA MOLINA**, CPF n.º **249.154.751-15**, e seu substituto **MATHEUS PETRONILLO HERNANDES**, CPF n.º **244.793.651-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 06/2009**, firmado com a empresa **TSI TECNOLOGIA E SEGURANÇA DE INFORMÁTICA LTDA.**, cujo objeto é a contratação de Serviços de atualização, manutenção e suporte técnico de Solução de **FIREWALL** do tipo appliance, para atender às demandas da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 176, de 22 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores, **ALEXANDRE FREIRE DA SILVA**, CPF nº **030.011.114-29** e seu substituto, **ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO**, CPF n.º **480.359.983-15**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 07/2009**, firmado com a empresa **SMS TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.**, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática (NOBREAK), de modo a atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos recebidos, antes de atestá-las e encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a entrega dos equipamentos, recusando os equipamentos em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do Contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no Contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de garantia e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do Contrato, quando os equipamentos e/ou serviços estiverem em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento e da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 177, de 22 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores **IDALBERTO GARCIA EUZÉBIO**, CPF n.º **249.154.751-15**, e seu substituto **AGUINALDO ESTEVES DE ABREU**, CPF n.º **244.793.651-68**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 09/2009**, firmado com a empresa **ITAUTEC S.A. – GRUPO ITAUTEC.**, cujo objeto é o fornecimento de estações de trabalho – microcomputadores com gerenciamento remoto de uso corporativo, para atender às demandas da **CONTRATANTE**, nos termos e condições constantes no contrato e seus anexos e no edital de licitação.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os equipamentos recebidos, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar a entrega dos equipamentos, recusando os equipamentos em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII- Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de garantia, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando o fornecimento do equipamento e/ou os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação do fornecimento ou a prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento ou na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

PORTARIA

Nº 180, de 22 de Janeiro de 2009

Art. 1º Designar os servidores **VICENTE DE PAULA TEIXEIRA**, CPF n.º **422.120.576-87**, e seu substituto **GIANCARLO DOS PRAZERES**, CPF n.º **245.539.211-20**, como Representantes da Controladoria-Geral da União, na execução, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO n.º 01/2009**, firmado com a empresa **TECHNOLOGY SUPPLY INFORMÁTICA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, cujo objeto a aquisição de licenças de software de análise de informações e de auditoria de dados, compreendendo os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, bem como de treinamento técnico, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no Edital e seus Anexos.

Art. 2º São competências dos Representantes da Controladoria-Geral da União, dentre as previstas na legislação mencionada:

I - Manter cópias do instrumento contratual e de seus aditivos, se for o caso, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Execução Financeira do Contrato;

II - Controlar a vigência;

III - Conferir os dados das notas fiscais/faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de encaminhá-las para pagamento;

IV - Anotar no Processo de Execução Financeira do Contrato todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, notificando a Contratada e determinando o que for necessário para regularizá-las;

V - Acompanhar e controlar a execução dos serviços, recusando os serviços prestados em desconformidade com o contratado;

VI - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como as demais disposições da Lei n.º 8.666/1993, que disciplina a matéria;

VIII - Solicitar e acompanhar a prestação dos serviços de manutenção e suporte técnico, nos termos contratados, anotando as ocorrências no Processo de Execução Financeira do Contrato;

IX - Encaminhar à Coordenação-Geral de Recursos Logísticos proposta de aplicação de penalidades à Contratada ou mesmo rescisão do contrato, quando os serviços realizados estiverem sendo prestados de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação da prestação dos serviços ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessas medidas;

X - Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços;

XI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada; e

XII - Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do contrato, tanto por parte da Controladoria-Geral da União quanto da Contratada.

Art. 3º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua assinatura.

3) COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

ATOS DO PRESIDENTE

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 836, de 18 de junho de 2008, do Sr. Corregedor-Geral da Controladoria Geral da União, publicada no Diário Oficial da União, de 19 de junho de 2008, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Portaria CPAD

Nº 04, de 20 de Janeiro de 2009

Designar **FELIPE MATEUS SAMPAIO DA SILVA**, Analista de Finanças e Controle, matrícula SIAPE nº 1536547, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão.

4) COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

ATOS DA COORDENADORA

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria CGU nº 2.351, de 30 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2008, resolve:

PORTARIA

Nº 150, de 19 de Janeiro de 2009

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor **RODRIGO VIEIRA MEDEIROS**, matrícula SIAPE nº 1539376, relativas ao exercício de 2008, a partir do dia 17 de janeiro de 2009, ficando os 06 (dezenove) dias restantes marcados para o período de 14 a 19 de abril de 2009'.

PORTARIA

Nº 157, de 19 de Janeiro de 2009

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor ANTÔNIO LÁZARO SOARES DO AMPARO, matrícula SIAPE nº 1282828, relativas ao exercício de 2009, a partir do dia 26 de janeiro de 2009, ficando os 09 (nove) dias restantes marcados para o período de 08 a 16 de setembro de 2009.

PORTARIA

Nº 166, de 20 de Janeiro de 2009

Interromper, por necessidade do serviço, as férias do servidor GILBERTO SATLHER RIBEIRO LACERDA, matrícula SIAPE nº 1338995, relativas ao exercício de 2009, a partir do dia 13 de janeiro de 2009, ficando os 04 (quatro) dias restantes marcados para o período de 16 a 19 de março de 2009.

PORTARIA

Nº 181, de 22 de Janeiro de 2009

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor JOÃO BOSCO TORRES DE CARVALHO – Técnico de Contabilidade, no período de 04 de fevereiro a 05 de março de 2009, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

PORTARIA

Nº 182, de 22 de Janeiro de 2009

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA HELENA VASCONCELOS SILVA – Técnica de Finanças e Controle, no período de 17 de fevereiro a 17 de maio de 2009, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

PORTARIA

Nº 193, de 23 de Janeiro de 2009

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora MARIA DE LOURDES DA CRUZ SANTOS – Técnica de Finanças e Controle, no período de 15 de janeiro a 13 de fevereiro de 2009, prevista no art. 7º da Lei Federal nº 9.527, de 11 de dezembro de 1997.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, com fulcro no disposto no art. 1º do Decreto nº 699, de 14 de dezembro de 1992, resolve

APOSTILAR

PORTARIA

Nº 190, de 23 de Janeiro de 2009

As Portarias n.º 139 e 140, de 15 de janeiro de 2009, publicadas no DOU nº 11, de 16 de janeiro de 2009, seção 2, páginas 2 e 3, que **DESIGNOU** ALINE CAVALCANTI DOS REIS SILVA, alterando-se o nome para ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA.

PORTARIA**Nº 191, de 23 de Janeiro de 2009**

A Portaria n.º 162, de 20 de janeiro de 2009, publicada no DOU nº 14, de 21 de janeiro de 2009, seção 2, página 2, que **DESIGNOU** MARCUS VINICIUS DE AZEVEDO BRAGA, alterando-se o nome do substituído para **Valperino Ribeiro Tavares**.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

AVERBACÕES DE TEMPO DE SERVIÇO

PROCESSO	00190.039831/2008-47.
NOME	ALESSANDRA FONSECA SANTOS
MATRÍCULA	1659654
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	PR/CGU/SE/SFC/DI/DIAMB
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
PERÍODO(S) ENTRE	- 29/08/2005 a 05/08/2008
QUALIDADE DO TEMPO	MUNICIPAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitida no Serviço Público Federal em 13/10/2008. - Averbar 1.072 dias (mil e setenta e dois dias) , ou seja, 2 anos 11 meses e 12 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.

PROCESSO	00190.039818/2008-98
NOME	FLÁVIO SCHNEIDER REIS
MATRÍCULA	1202918
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	DIENE/DI/SFC/CGU/PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO - MPOG
PERÍODO(S) ENTRE	- 01/07/1996 a 30/06/1998
QUALIDADE DO TEMPO	PÚBLICO FEDERAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para todos os fins conforme o artigo 100 da Lei 8.112/90.
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 01/07/1996 sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 730 dias (setecentos e trinta dias) , ou seja, 2 anos, conforme termos da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO.

PROCESSO	00190.000766/2009-41.
NOME	GLEIDE SELMA VASCONCELOS
MATRÍCULA	0059902
CATEGORIA FUNCIONAL	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU/SE/DGI/CGSS
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	- 14/04/1977 a 23/08/1977 – Confederal S A Comércio e Indústria - 01/08/1978 a 25/06/1979 – União Pioneira de Integração Social - 01/04/1982 a 09/10/1982 – Comercial Olímpica Serv de Serigrafia e bordados ltda. - 22/11/1982 a 09/03/1983 – Distribuidora Tropical Indústria Comércio e Rep ltda. - 01/07/1983 a 31/10/1984 – Losango Promotora de vendas ltda. - 16/11/1984 a 04/01/1988 – Comando do Exército
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitida no Serviço Público Federal em 16/11/1984, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 2.391 dias (dois mil trezentos e noventa e um dias) , ou seja, 6 anos, 6 meses e 21 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PROCESSO	00190.034203/2007-94
NOME	LUIS FELIPE VELLOSO
MATRÍCULA	1500119
CATEGORIA FUNCIONAL	ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU-PR
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS.
PERÍODO(S) ENTRE	- 01/02/1994 a 23/05/1995 – Toshiba do Brasil SA. - 30/05/1995 a 23/03/2000 – Usiminas Mecânica SA. - 01/04/2000 a 23/06/2005 – Voest – Alpine Industria LTDA.
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitido no Serviço Público Federal em 29/06/2005, sob Regime da Lei nº 8.112/90 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União); - Averbar 4.145 dias (quatro mil cento e quarenta e cinco dias) , ou seja, 11 anos, 4 meses e 10 dias, conforme termos da Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

PROCESSO	00190.039814/2008-18.
NOME	MARIA DO SOCORRO SOARES DA ROCHA
MATRÍCULA	0002336
CATEGORIA FUNCIONAL	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	CGU/SE/SFC/DE/DEDIC
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	- 11/08/1975 a 18/06/1976 – Lojas Americanas S.A. - 01/03/1977 a 23/06/1977 – Instituto Radiográfico Cntral Ltda.
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitida no Serviço Público Federal em 03/10/1978. - Averbar 426 dias (quatrocentos e vinte seis dias) , ou seja, 1 ano, 2 meses e 1 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PROCESSO	00190.036746/2008-27.
NOME	SOLANGE MARIA BRAGA DE FREITAS
MATRÍCULA	1641242
CATEGORIA FUNCIONAL	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	GAB. MIN.
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PERÍODO(S) ENTRE	- 30/10/1995 a 30/04/1999 – Embaixada dos Estados Unidos da América. - 03/05/1999 a 10/06/1999 – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. - 11/09/2003 a 13/05/2005 – Embaixada dos Estados Unidos da América. - 01/06/1999 a 30/09/2003 – Contribuinte Individual (autônomo) - 01/02/2004 a 28/02/2004 – Contribuinte Individual (autônomo)
QUALIDADE DO TEMPO	CELETISTA
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso V da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitida no Serviço Público Federal em 15/07/2008. - Averbar 3.477 dias (três mil quatrocentos e setenta e sete dias) , ou seja, 9 anos, 6 meses e 12 dias, conforme termos da Certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PROCESSO	00190.036746/2008-27.
NOME	SOLANGE MARIA BRAGA DE FREITAS
MATRÍCULA	1641242
CATEGORIA FUNCIONAL	TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE
LOTAÇÃO	CGU-PR
EXERCÍCIO	GAB. MIN.
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
NOME DO ÓRGÃO	Fundação do Serviço Social do Distrito Federal
PERÍODO(S) ENTRE	- 19/08/1994 a 27/03/1995
QUALIDADE DO TEMPO	DISTRITAL
FINS QUE É COMPUTÁVEL	- Para os fins de aposentadoria e disponibilidade conforme o artigo 103, inciso I da Lei 8.112/90;
<u>OBSERVAÇÕES</u>	- Admitida no Serviço Público Federal em 15/07/2008. - Averbar 220 dias (duzentos e vinte dias) , ou seja, 7 meses e 10 dias, conforme termos da Certidão expedida pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal.

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

CGU REGIONAL/GO

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: DEZEMBRO/2008

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS
1460051	FABRIZIO DI ALMEIDA VIEIRA	AFC	NGH-7610	A		A	A	A			A	A	A	A	A			A	A	A	A	A													14
996169	FLÁVIO CASTANHEIRA CRUVINEL	AFC	KCL-6756															A	A	A	A	A													5

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte no valor máximo de R\$ 17,00.
Os códigos constantes do quadro acima, correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir

A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU REGIONAL/MT

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: DEZEMBRO/2008

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1572053	Mauro Kosis	AFC	HSE-3779				V	V			V	V																								4
1171529	Alex Luiz Pinto de Campos Junior.	AFC	JZV-2765		F	F	F	F	F			F	F	F	F																					9
16657845	Ivan Souza de Andrade	TFC	MPG-3129												A																					1
1352992	Silvio Paulo Epaminonda da Silva	AFC	KAT-2796																F		F				F	F			F						5	
1294660	Jefferson Fernando C. Nunes	AFC	HAI-9078									A																								1

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.
Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

A - Auditoria
F - Fiscalização
D - Diligência
V - Visita

CGU REGIONAL/SC

PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

MÊS: Dezembro/2008

MAT.SIAPE	SERVIDOR	CARGO	PLACA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS ÚTEIS	
1282818	Marcos Antonio Tenório de Lima	AFC	MSQ0210					F																												1
1362042	Jean Rene Gevaerd	AFC	MDO5429										A	A	A																					3

OBSERVAÇÕES: Os servidores acima relacionados fazem jus à indenização de transporte.

Os códigos constantes do quadro acima correspondem aos serviços realizados cuja descrição sintética é apresentada a seguir:

- A - Auditoria**
- F - Fiscalização**
- D - Diligência**
- V - Visita**

5) COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ATOS DO COORDENADOR

O COORDENADOR-GERAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das competências regimentais assinou o seguinte:

NOME DO ÓRGÃO/UNIDADE: CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
PERÍODO: 11/01/2009 a 17/01/2009 – 2ª SEMANA DE JANEIRO

Consulta Viagens por Período e Órgão

Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

Período Solicitado : 11/01/2009 a 17/01/2009
Nome : FRANCISCO CARLOS DA CRUZ SILVA
Função : DAS-1014
Período da Viagem : 13/01/2009 a 13/01/2009
Destino : Salvador / Brasília / Salvador
Número da Requisição : 000016/09
Valor das Diárias (R\$) : 127,28
Objetivo : Nacional - Convocação
Descrição : Reunião para tratar de atividades da CGU.

Controladoria Regional da União no Estado de Goiás

Nome : CARLOS DIOGO DOS SANTOS
Período da Viagem : 14/01/2009 a 16/01/2009
Destino : Goiânia / Anápolis / Goiânia
Número da Requisição : 000109/09
Valor das Diárias (R\$) : 137,44
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Fiscalização relativa ao Programa Inclusão Digital, na cidade de Anápolis/GO.

Nome : NEIDE DAMASIA DO VALLE
Período da Viagem : 11/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Goiânia / Lagoa Santa / Goiânia
Número da Requisição : 000063/09
Valor das Diárias (R\$) : 363,73
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Realizar fiscalização relativa aos Programas Bolsa Família e Saúde da Família, em Lagoa Santa/GO.

Nome : LEDA MARCIA DE ALMEIDA SILVEIRA
Período da Viagem : 11/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Goiânia / Lagoa Santa / Goiânia
Número da Requisição : 000064/09
Valor das Diárias (R\$) : 347,88
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Proceder fiscalização relativa aos Programas Bolsa Família e Saúde da Família, em Lagoa Santa/GO.

Nome : SILVESTRE ERNANI DE GOES MONTEIRO CABRAL
Período da Viagem : 11/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Goiânia / Lagoa Santa / Goiânia
Número da Requisição : 000065/09
Valor das Diárias (R\$) : 363,73
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Proceder fiscalização relativa aos Programas Bolsa Família e Saúde da Família, em Lagoa Santa/GO.

Nome : JULCIMARA REGINA SOBOCINSKI CASTRO
Período da Viagem : 15/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Goiânia / Anápolis / Goiânia
Número da Requisição : 000062/09
Valor das Diárias (R\$) : 37,23
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Realizar Auditoria de Acompanhamento no INSS - Seguridade Social, em Anápolis/GO.

Nome : ITANA MARIA FALCAO DE ALBUQUERQUE
Período da Viagem : 15/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Goiânia / Anápolis / Goiânia
Número da Requisição : 000061/09
Valor das Diárias (R\$) : 37,23
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Realizar Auditoria de Acompanhamento no INSS -Seguridade Social, de Anápolis/GO.

Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco

Nome : ABELARDO JORGE LESSA LOPES
Período da Viagem : 14/01/2009 a 14/01/2009
Destino : Recife / Gravatá / Recife
Número da Requisição : 000089/09
Valor das Diárias (R\$) : 36,91
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DO GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL.

Controladoria Regional da União no Estado do Ceará

Nome : LEONINO GOMES ROCHA
Função : DAS-1012
Período da Viagem : 15/01/2009 a 17/01/2009
Destino : Fortaleza / Juazeiro do Norte / Fortaleza
Número da Requisição : 000070/09
Valor das Diárias (R\$) : 300,57
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Participar de reunião com o Ministério Público Federal.

Controladoria Regional da União no Estado do Pará

Nome : LUCIANA MARIA DE SOUZA SALGADO
Período da Viagem : 16/01/2009 a 30/01/2009
Destino : Belém / Melgaço / Belém
Número da Requisição : 000017/09
Valor das Diárias (R\$) : 1483,04
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Execução das Ordens de Serviço 217027 (referente à apuração de denúncia relacionada a recursos públicos federais destinados ao Programa Saúde da Família); 205901 e 206545 (relacionadas à fiscalização de recursos públicos federais destinados ao Programa de Assistência Básica à Saúde e ao Programa Bolsa Família) e 204827 (referente à fiscalização de recursos públicos federais destinados ao FUNDEF).

Nome : MARCELO SOLON XAVIER DOS SANTOS
Período da Viagem : 16/01/2009 a 30/01/2009
Destino : Belém / Melgaço / Belém
Número da Requisição : 000018/09
Valor das Diárias (R\$) : 1483,04
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Execução das Ordens de Serviço 217027 (referente à apuração de denúncia relacionada a recursos públicos federais destinados ao Programa Saúde da Família); 205901 e 206545 (relacionadas à fiscalização de recursos públicos federais destinados ao Programa de Assistência Básica à Saúde e ao Programa Bolsa Família) e 204827 (referente à fiscalização de recursos públicos federais destinados ao FUNDEF).

Secretaria Federal de Controle Interno

Nome : CELIO DE VASCONCELOS
Função : DAS-1014
Período da Viagem : 14/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Brasília / Santarém / Brasília
Número da Requisição : 000025/09
Valor das Diárias (R\$) : 225,82
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Trata-se de missão em caráter sigiloso.

Nome : CLERENIO ROSAS AZEVEDO
Função : DAS-1015

Período da Viagem : 14/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Brasília / Santarém / Brasília
Número da Requisição : 000024/09
Valor das Diárias (R\$) : 170,84
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Trata-se de missão em caráter sigiloso.

Secretaria-Executiva

Nome : MARIO VINICIUS CLAUSSEN SPINELLI
Função : DAS-1023
Período da Viagem : 13/01/2009 a 15/01/2009
Destino : Belo Horizonte / Brasília / Belo Horizonte
Número da Requisição : 000023/09
Valor das Diárias (R\$) : 424,62
Objetivo : Nacional - A Serviço
Descrição : Reunião com o Senhor Ministro de Estado do Controle e da Transparência.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

BOLETIM INTERNO Nº 04

WALTER LOPES CORREIA DOS SANTOS
Chefe de Divisão/DICAB/CGRH/DGI - Substituto

De acordo. Autorizo a publicação.
Em 23 de Janeiro de 2009

SIMEI SUSÃ SPADA
Coordenadora-Geral de Recursos Humanos